DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de junho de 2025 **Ano VII | Edição nº 1324** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº203 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FALTA INJUSTIFICADA DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
CRISTIANO CESAR DE MORAIS	AGENTE DE CAMPO	23/04/2025- 1 dia
DANUBIA DE JESUS VAZ	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS	04/04/2025- 4 horas
FRANCIELI CAROLINE COSTA	AGENTE COMUNITARIO- PSF	12/05/2025- 1 dia
GILBERTO SOARES DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025,05/05/2025, 06/05/2025,08/05/2025,09/05/202512/05/2025 – 8 dias
GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	22/04/2025- 1 dia
IZADORA SILVA MAIA	AGENTE COMUNITARIO-PSF	24/04/2025- 1 dia
KATIA REGINA DA SILVA	VIGIA	24/04/2025- 1 dia
LAURA PORTO GONÇALVES	FONOAUDIÓLOGA	16/04/2025,07/05/2025- 2 dias
LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO	AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22/04/2025- 1 dia
PRISCILA PEREIRA DE AMORIM	AGENTE COMUNITARIO-PSF	29/04/2025- 1 dia
ROBERTA BISINOTO JERICO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	08/05/2025- 1 dia

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.2025, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP ,24 de Junho 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....